

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240123/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 717.392.031-00, residente na RUA JORGE AMADO, S/N, e de outro lado a firma CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.994.061/0001-75, estabelecida à AV. ORIVAL PRAZERES, R PIRES DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VANDERLEIA DE OLIVEIRA CASTANHA, residente na Av. Orivaql Prazeres, nº 1117, Rui Pires de li, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 531.714.701-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 15-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPA DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067672	ABACAXI. - Marca.: *** Fruta tropical com um sabor doce, ligeiramente ácido e carne muito suculenta.	UNIDADE	30,00	5,990	179,70
067673	ABOBÓRA. - Marca.: *** Coloração laranja avermelhado, porém existem espécies de coloração amarela, verde escuro, branco e até mesmo cinza, e sua casca é grossa e lisa, com algumas nervuras. Tipo cabotiá.	UNIDADE	35,00	6,990	244,65
067691	BANANA DA TERRA - Marca.: *** Grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	5,00	7,450	37,25
067692	BANANA NANICA - Marca.: **** Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	QUILO	90,00	4,850	436,50
067698	BISCOITO DOCE INTEGRAL - Marca.: LIANE O BISCOITO DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	255,00	13,990	3.567,45
067700	BISCOITO INTEGRAL SALGADO - Marca.: LIANE O BISCOITO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA SE NEM APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM MINIMA DE 400 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	210,00	16,990	3.567,90
067701	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE - Marca.: LACTA Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade.	PACOTE	5,00	69,750	348,75
067702	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE PCT 1KG - Marca.: SERENATA DE AMOR Bombom Wafer com Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate ao leite, Pacote 1Kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade	PACOTE	10,00	70,750	707,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



067703	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Marca.: LACTA Bombom Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco, pacote de 1kg, contém aproximadamente 50 bombons de 20 gramas cada unidade	PACOTE	17,00	44,990	764,83
067706	CANELA EM RAMA PCT - Marca.: MIKA	PACOTE	50,00	2,990	149,50
067708	PRODUTO INTEGRO, COM CARCTERISTICAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME ORGÃO FISCALIZADOR				
067708	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO - Marca.: ***	QUILO	50,00	31,990	1.599,50
067711	CARNE BOVINA DE 2/ SEM OSSO, CARNE MAGRA- EM ISCAS OU CUBOS. RESFRIADA COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR AS CARACTERISTICS ORGANOLÉPTICAS PRESEVADAS. DEVERA SER ENTREGUE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO 10 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE CONTER ALVARA SANITÁRIO E CONDIÇÕES HIGIENICO SANITARIAS ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E QUANTIDADE.	QUILO	107,00	17,990	1.924,93
067714	CARNE BOVINA TIPO MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, SEM OSSOS, SEM APNEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICOS SANITARIAS SATISFATORIAS	QUILO	55,00	5,990	329,45
067714	CEBOLA BRANCA - Marca.: ***	QUILO	55,00	5,990	329,45
067715	As Cebolas Brancas tem a pele totalmente branca e uma carne toda branca. Elas tem um sabor ligeiramente mais suave, mais nítido e mais pungente do que a cebola amarela. Tende a ser mais macia e ter a casca mais fina.				
067715	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA - Marca.: **	QUILO	70,00	4,990	349,30
067715	De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente				
067717	CHA DE CAMOMILA 10G. - Marca.: MIKA	PACOTE	25,00	4,990	124,75
067719	CHA DE CAMOMILA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS	PACOTE	40,00	4,990	199,60
067723	CHA DE CANELA COM MAÇA - Marca.: MIKA	PACOTE	50,00	4,990	249,50
067723	CHA DE CANELA 10g CX C/ 10 SAQUINHOS	PACOTE	50,00	4,990	249,50
067748	CHA DE CARQUEJA - Marca.: MIKA	PACOTE	55,00	4,990	274,45
067748	CHA DE CARQUEJA C/ 10 SAQUINHOS	PACOTE	55,00	4,990	274,45
067756	COCO RALADO 50G - Marca.: DUCOCO	PACOTE	110,00	3,990	438,90
067756	COCO RALADO - MINIMO 50g - PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CARACTERISTICAS - DEVIDAMENTE * ACONDICIONADO COM IDENTIFICAOES, DESCRICOES E DATA DE VALIDADE DO PRUDUTO DESCRITAS NA * EMBALAGEM.	CAIXA	110,00	3,990	438,90
067757	CREME DE LEITE UHT. - Marca.: ***	PACOTE	35,00	8,480	296,80
067757	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM 200G.				
067761	Doce, de goiaba, consistencia firme ou de corte. Embalagem contendo no minimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.				
067761	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML - Marca.: ***	FRASCO	40,00	4,990	199,60
067765	ESSENCIA DE BAUNILHA: FRASCO DE 30 ML	PACOTE	30,00	2,990	89,70
067766	FARINHA DE ARROZ - Marca.: ***	PACOTE	15,00	2,990	44,85
067766	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MINIMA 4 * MESES.				
067766	FARINHA DE ARROZ GRUPO SECA 1KG - Marca.: ***	PACOTE	15,00	2,990	44,85
067766	FARINHA DE ARROZ, GRUPO SECA. EMBALAGEM 1 KG. NA ENTREGA VALIDADE MINIMA 4 MESES.				
067781	FARINHA DE PUBA - Marca.: ***	PACOTE	10,00	10,970	109,70
067781	Massa extraída da mandioca, e com uma textura muito parecida com a da clássica tapioca. Ela é resultado da fermentação natural das raízes da mandioca, junto a microorganismos que contribuem para o amolecimento das raízes.				
067782	FARINHA DE TAPIOCA - Marca.: ***	PACOTE	10,00	10,630	106,30
067782	500g farinha de tapioca, und 20.000 acondicionada em embalagem plástica original com 500g				
067789	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLOS MINIMO 100G - Marc a.: ROYAL	PACOTE	40,00	3,990	159,60
067789	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLOS-MINIMO 100G - CARACT. SECO INSTANTANEO A BASE DE * PIROSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, BICARBONATO DE SODIO. DEVE CONTER * EXTERNAMENTE DADOS NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.				
067794	FRUTA CRISTALIZADA. - Marca.: ***	PACOTE	40,00	9,480	379,20
067794	PACOTE COM NO MINIMO 200 GRAMAS				
067796	GOMA DE TAPIOCA. - Marca.: ***	PACOTE	5,00	8,990	44,95
067796	Goma de tapioca, é o polvilho doce hidratado, utilizado para fazer o beiju de tapioca ou simplesmente tapioca. De 1ª qualidade com embalagem de 1kg.				
067797	IOGURTE - Marca.: BATAVO	UNIDADE	20,00	12,970	259,40
067797	IOGURTE à base de leite integral ou constituído sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C, mistura homogênea, de consistência pastosa, geléica, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Composição nutricional com mínimo 2,9% de proteína				
	máximo 1% de amido adicionado				
	máximo de 30% de ingredientes não lácteos. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 10-20 litros, devidamente				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



067799	lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão IOGURTE DE BANDEJA COM 6 UND - Marca.: VIGOR BANDEJA especificações mínimas Informação Nutricional porção de 100g Quantidade por porção Valor calorico 118kcal 6 Carboidratos 16g 5 Proteínas 4.6g 6 Gorduras totais 4g 7 Gorduras saturadas 2.6g 12 Gordura Trans 0g 0 Fibra alimentar 0g 0 Calcio 128mg 13 Ferro 0mg 0 Sodio	70,00	8,640	604,80
067800	LARANJA. - Marca.: ORTIFRUTI QUILO In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	170,00	4,990	848,30
067804	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Marca.: *** PACOTE FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 400GR: - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA • ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A LEITE DE VACA, • CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ACRESCIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS • DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, • ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A • EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, • INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, • NÚMERO DO REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES • FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA • DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS LATAS AMASSADAS OU • VIOLADAS. PORÇÃO DE 100G CONTENDO 509KCAL, 56G DE CARBOIDRATO, 14G DE PROTEÍNA, 26G DE • GORDURA TOTAL, 11G DE GORDURA SATURADA, 526MG DE CÁLCIO E 5,1MG DE FERRO	40,00	20,000	800,00
067806	LIMAO. - Marca.: ORTIFRUTI QUILO De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	25,00	6,970	174,25
067814	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN E SEM OVOS TIPO PARAFUS PACOTE O - Marca.: *** MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFUSO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR • DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM • RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - • EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	75,00	3,990	299,25
067817	MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MINIMO 500G - Marca PACOTE : PAULISTA MACARRAO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL- MINIMO 500G - COR, ASPECTO E ODO CARACT. DA • ESPECIE, EMBALAGEM ADEQUADA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO COM INFORMACOES NUTRICI. • AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NO MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE • ENTREGA	215,00	3,990	857,85
067820	MAMAO. - Marca.: ORTIFRUTI QUILO Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	50,00	10,980	549,00
067821	MANDIOCA. - Marca.: *** QUILO Cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	25,00	8,640	216,00
067825	MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. - Mar UNIDADE ca. : *** MARGARINA COM SAL E COM 20% A 40% DE LIPÍDIOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE • LEITE. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO • ESTAR ISENTOS DE RANCIFICAÇÃO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE • 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	40,00	19,980	799,20
067845	OREGANO CONDIMENTO - Marca.: *** PACOTE PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTAS. PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIVRE DE UMIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	5,00	4,990	24,95
067847	PALMITO EMBALAGEM C/540G. - Marca.: *** POTE cilindro branco contendo os primórdios foliares e vasculares, ainda macios e pouco fibrosos.	35,00	21,990	769,65
067849	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS PCT 500GR - Marca.: UNIDADE *** PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS PCT 500GR SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO ,LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO ,ACIDO SORBICO.	120,00	26,990	3.238,80
067853	PIMENTAO VERDE. - Marca.: ORTIFRUTI QUILO Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	35,00	8,990	314,65
067858	PIRULITO SORTIDO PACOTES COM 100UNS - Marca.: ** PACOTE PACOTES NO MINIMO DE 100 UNDS	40,00	14,720	588,80
067873	POLVILHO DOCE PCT 1000G. - Marca.: **. PACOTE POLVILHO DOCE PCT 1000g, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA QUE SOFREU PROCESSO DE • FERMENTAÇÃO, DEVE SER	5,00	6,990	34,95

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



067880	FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE • MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. SOB A FORMA DE PÓ DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO • QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: ORTIFRUTI QUILO hortaliças folhosas da espécie botânica Brassica oleraceae, família Brassicaceae, que se diferenciou por modificações no caule e nas folhas	50,00	3,990	199,50
067891	SUCO EM PÓ 1KG. - Marca.: MARATA PACOTE ma mistura de bebida é um produto alimentar processado, projetado para misturar geralmente com água para produzir uma bebida com sabor de suco de frutas ou refrigerante	65,00	8,990	584,35
067894	TOMATE - Marca.: ORTIFRUTI QUILO Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso	55,00	8,990	494,45
VALOR GLOBAL R\$				28.583,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 28.583,26 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 15-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 15-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 30 de Agosto de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 15-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.081220002.2.016 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.960,50, Exercício 2024 Atividade 0802.082430013.2.077 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.115,50, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.678,40, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.083 Serviços de Acolhimento p/ Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.845,35, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.078 Manut. Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.992,63, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.082 Manutenção das Atividades da Proteção Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.420,78, Exercício 2024 Atividade 0801.082430002.2.018 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.570,10.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 15-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). CLAUDILÉIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 15 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP
CNPJ 10.994.061/0001-75
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Testemunhas:

1. _____

2. _____